



LEI Nº 1.492, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Benevides e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Benevides aprovou e ela sancionou e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1ª semana do mês de outubro, quando se comemora no dia 1º de outubro, instituído pela ONU, O Dia Nacional do Idoso e o Dia Internacional da Terceira Idade.

Art. 2º. O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

Art. 3º. A Administração Municipal promoverá através das Secretarias Municipais de Saúde, Promoção Social, Educação, Cultura e Esporte, durante a Semana Municipal do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Atividades de esporte e lazer, e Exposições.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, aos vinte e nove do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nº PROC.: 00566 - PLL 019/2024 - AUTORIA: Ver.ª Sandra Palharini Campana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B65F2C329E07A532800E401ABF9C56F

